LEI Nº 239, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Fixa o valor do plantão médico criado pela Lei nº 101, de 16/08/1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica fixado a partir de 01.02.90 em NCz$ 2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzados novos), o valor do plantão médico, realizado em dias útes em em NCz$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta cruzados novos) quando realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa (21.02.90).

Aquevivo de Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....
.....
.....

LEI Nº 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Fixa o valor da pensão mensal, paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I:-

ARTIGO 1º:- A partir de 01/02/90, fica fixado em NCz$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um cruzados novos) o valor da